



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 559/89 de 06-12-89

(PROJETO DE LEI N°. 04/89 de 06/12/89)

"CONCEDE ABONO DE NATAL AOS MUNICIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO PODER LEGISLATIVO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, decreta:

ARTIGO 1º:- Fica a Mesa da Câmara Municipal de São José do Barreiro autorizada a conceder, anualmente, ABONO DE NATAL aos Funcionários que prestam serviços no Poder Legislativo, independentemente de vínculo ou critério funcional.

PARAGRAFO UNICO:- O ABONO DE NATAL, de que trata esse Artigo, corresponderá ao valor dos vencimentos, acrescidos dos adicionais.

ARTIGO 2º:- O ABONO DE NATAL deverá ser pago ao mesmo dia do pagamento do 13º salários dos Funcionários da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Verbas próprias destinadas ao Legislativo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSOES em 07 de dezembro de 1989.

Ver. Oscar Maia Nóbrega
PRESIDENTE DA CÂMARA